



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 471/2002.

**EMENTA:** Autoriza realização do II Curso de Especialização em Matemática, Pós-Graduação “Lato Sensu”, sob a responsabilidade do Departamento de Física e Matemática desta Universidade.

O Presidente em Exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 264/2002 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2002, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.008764/2002,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, a realização do II Curso de Especialização em Matemática, Pós-Graduação “Lato Sensu”, no período previsto compreendido entre 15 de outubro de 2002 a 15 de outubro de 2003, sob a responsabilidade do Departamento de Física e Matemática desta Universidade, com carga horária total de 410 (quatrocentas e dez) horas/aula, tendo como Coordenador Geral o Professor Adjunto ADEMIR GOMES FERRAZ e como Coordenador Didático o Professor JORGE HINOJOSA, cujos objetivos são os seguintes: a) Promover uma melhor qualificação do corpo docente dos colégios de ensino fundamental e médio; b) Melhorar a capacidade de compreensão e utilização dos conceitos matemáticos dos professores de matemática do ensino básico; c) Estimular aos professores de matemática do ensino básico o hábito de estudo independente o que lhe permitirá avaliar melhor livros-texto, estruturar cursos e tópicos de ensino de matemática e renovar sua visão crítica da matemática, tanto no seu estado atual como nas várias fases de sua evolução; d) Contribuir para o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem da matemática; e) Fomentar o diálogo entre os professores de matemática do ensino básico e a comunidade universitária; f) Promover a utilização do computador como uma ferramenta no processo de ensino e aprendizagem da matemática, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.008764/2002 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 22 de outubro de 2002.

**PROFº VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**  
= PRESIDENTE EM EXERCÍCIO =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.